



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0-2025-019-DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/25

A Comissão de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS, consoante autorização da Exma. Sra. WALDINEIA PONTES MAGALHÃES – Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas, vem justificar o presente Processo Administrativo nº 04060001/25, na modalidade de Dispensa de Licitação, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) VANS PARA O TRANSLADO DE PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), E PACIENTES ACOMPANHADOS NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – NATEA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSS.”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento de Dispensa de Licitação para o objeto acima citado, primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende a presente Dispensa de Licitação que encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O referido dispositivo também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme reza o § 6º do art 75:

Art. 75(...)

Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SALINÓPOLIS atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSS, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Federal nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 02 Vans, destinadas exclusivamente ao traslado de pacientes cadastrado no Programa de Tratamento Fora do Domicílio- (TFD, pacientes com agendamentos de consultas e exames nos serviços de saúde especializadas com unidade de serviços integrados conveniados ao SUS- sistema único de saúde que necessitam de transporte terrestre para os municípios com estabelecimentos pactuados na região metropolitana II; aos pacientes em acompanhamento ao NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – NATEA. Nosso município está em Gestão Plena desde junho de 2013, e consiste em viabilizar a assistência integral aos 32 pacientes de hemodiálise, 237 pacientes oncológicos, 12 pacientes de espectro autista e 179 pacientes com outras nosologias, e seus respectivos acompanhantes que necessitam dos transportes ao qual a secretaria está comprometida com a demanda estabelecida pela Portaria e legislações vigentes do TFD.

A medida se faz necessária em razão da rescisão por inadimplemento da empresa contratada, o que comprometeu gravemente a prestação do serviço e prejudicando as atividades inerentes a Secretaria de Saúde.

O contrato em questão é o de nº 20240357, oriundo da carona ao Registro de Preços 4-2024-005, com a empresa Pontes Comércio Varejista de Autopeças – Serviços – Manutenção – Logística Ltda, sendo rescindido por não entrega dos veículos conforme especificado, especialmente um miniônibus com 32 lugares, substituído por um veículo com apenas 18 lugares, o que descaracterizou o objeto contratado.

Importa destacar que o serviço de transporte para pacientes em TFD é de natureza essencial e contínua, devendo ser mantido de forma ininterrupta, sob pena de grave prejuízo à população que depende do referido atendimento para acesso a serviços médicos especializados, não disponíveis no município de Salinópolis/PA. Conforme a referência da Portaria nº 2.488 de 02 de outubro de 2017- Ministério da saúde. Tal transporte deve ser feito em veículos adequados, confortáveis e legalmente habilitados, com a devida cobertura de seguro, manutenção preventiva e corretiva, e prontidão para substituição em caso de falhas mecânicas.

Diante da urgência comprovada, da falha contratual devidamente documentada, e da essencialidade do serviço, justifica-se plenamente a contratação emergencial de empresa idônea, capacitada e devidamente habilitada para a prestação do serviço de locação dos duas Vans, conforme as especificações técnicas exigidas, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo assim a continuidade e eficiência no transporte dos pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e aos demais serviços pertinentes a SEMUSS.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto em tela é dispensável à busca por propostas. Após análise dos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 04060001/25.

Da escolha: A escolha da proposta recaiu a favor da seguinte pessoa jurídica, empresa L S INOVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.809.788/0001-24, devido esta apresentar a melhor proposta para o fornecimento dos itens, conforme cotação de preços e mapa comparativo constante nos autos do processo.

Do Preço: O preço a ser pago pelo objeto da presente Dispensa de Licitação é R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), pelo período de 12 meses, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. Os preços ofertados na proposta são totalmente em conformidade com os valores praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

Em consonância do que preceitua o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos resta patente apresentara justificativa do preço do serviço alçado por esta Dispensa de Licitação. O preço ofertado pela empresa L S INOVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.809.788/0001-24, são mais vantajosos para a Administração Pública Municipal, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Do pagamento: Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030102002053 Fortalecer a atenção básica em saúde	16000000 15001002 15013210 15013220 1710000	33903900

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA CONCLUSÃO

O setor de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, consoante autorização da Exma. Sra. WALDINEIA PONTES MAGALHÃES– Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo nº 040600001/25, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial, justificou a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) VANS PARA O TRANSLADO DE PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), E PACIENTES ACOMPANHADOS NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – NATEA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSS”, para constar a empresa L S INOVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.809.788/0001-24, como contratada, fundamentada no o art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Informamos ainda, que a presente justificativa, será encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer técnico sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa selecionada para fornecer os itens apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

SALINÓPOLIS - PA, 13 de Junho de 2025.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Setor de Licitação / Agente de contratação